



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 629/2018  
De 21 de junho de 2018

***Dispõe sobre a comercialização de carnes pelos ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Itaporanga D'Ajuda e dá outras providências.***

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica disciplinado o exercício do comércio de carne e seus derivados por ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Itaporanga D'Ajuda, observados os critérios e as disposições, instituídas em lei.

**Art. 2º** - O comércio de carne e seus derivados por ambulantes nas vias e logradouros públicos poderá ser exercidos, de forma regular, por profissional autônomo, de acordo com as determinações contidas nesta lei.

**Parágrafo único:** Esses comerciantes deverão estar cadastrados na Prefeitura de Itaporanga D'Ajuda.

**Art. 3º** - É proibida nas feiras livres a venda de carne bovina abatida fora do matadouro municipal do Município de Itaporanga d'Ajuda.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Parágrafo único:** A comercialização de carne bovina abatida fora do matadouro municipal só será permitida desde que procedentes de estabelecimentos devidamente inspecionados pelas autoridades sanitárias Municipais.

**Art. 4º** - Todas as mercadorias que se encontram na área de localização das feiras livres, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação, serão apreendidas e recolhidas em local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**§ 1º** Os produtos apreendidos, depois de arrolados serão devolvidos no próximo dia útil seguinte.

**§ 2º** Nos casos mencionados nos parágrafos anteriores, não caberá aos infratores direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 5.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga d'Ajuda-SE, 21 de junho de 2018.

  
**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal